



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI 1157/2011

Súmula: Altera os incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 3º da Lei complementar 006/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 006/2010 nos seguintes termos:

I - 7 (sete) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;

II - 4 (quatro) representantes de entidades indicados pelo presidente da Associação Comercial e Empresarial de Vitorino – ACEVI ou de produção rural existentes no município;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte da Lei Complementar nº 006/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 23 de setembro de 2011.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

